

RESOLUÇÃO N.º 02/2025

SÚMULA: Dispõem sobre a concessão, valor, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder e pagar diárias aos agentes políticos, servidores e cargo em comissão, quando realizarem viagens em função da Câmara Municipal de Vereadores, devendo ser observado o que segue:

I – a concessão de diária será autorizada somente se houver motivos que justifiquem o deslocamento do beneficiário;

II – os valores serão diferenciados conforme o destino da viagem, e em conformidade com o Anexo I desta Resolução;

III – o pagamento deverá ocorrer antecipadamente ao deslocamento, mediante autorização assinada pelo Presidente, e somente ser realizado posteriormente mediante justificativa;

IV – poderá ser concedida, no máximo, 72 (setenta e duas) diárias por ano para cada beneficiário, tendo o limite mensal de 10 (dez) diárias;

V – após o retorno, o beneficiário da viagem deverá comprovar as atividades desenvolvidas, mediante certificado ou relatório, sendo que, a falta de comprovação implicará em desconto em folha de pagamento do valor recebido;

VI – caso tenha sido recebido o valor da diária, e ocorra o cancelamento ou desistência da viagem, o beneficiário deverá devolver o valor recebido em, no máximo, 05 (cinco) dias, sob pena de ter o valor descontado em folha;

VII – se for pago valor à maior do que o devido ao beneficiário, ou ocorrer o retorno antes do previsto, deverá o mesmo restituir os valores à maior em, no máximo, 05 (cinco) dias, sob pena de ter o valor descontado em folha de pagamento;

VIII – somente se autorizará diária em finais de semana ou feriados de forma excepcional, com justificção;

IX – não se concederá diária sem que haja dotação orçamentária para tanto.

Parágrafo único. A diária destina-se a cobrir as despesas decorrentes de viagem, assim consideradas de hospedagem e alimentação, exceto as de transporte e locomoção, sendo que, em caso de despesas com combustível, quando pagas pelo beneficiário, serão ressarcidas mediante procedimento próprio.

Art. 2º. Caso o beneficiário vá participar de evento onde a hospedagem seja custeada pelo realizador, o valor da diária será reduzido à metade.

Art. 3º. Considera-se diária integral, quando o afastamento do Município for superior a 12 (doze) horas e houver pernoite, sendo que, o afastamento superior a 04 (quatro) horas será remunerada com metade do valor da diária, e o período inferior a este não dará direito ao recebimento de valor algum.

Art. 4º. Os Anexos II – Requerimento de diárias, e III – Autorização de diárias, são partes integrantes desta Resolução, devendo os beneficiários preenchê-los e apresentá-los para deferimento.

§ 1º Quando a diária tiver como destinatário o Presidente do Legislativo, este terá o pagamento autorizado pelo Vereador ocupante da Primeira Secretaria.

§ 2º Todas as diárias de vereadores, exceto para participarem de curso de aperfeiçoamento, deverão ser deliberadas pelo Plenário.

§ 3º Quando o vereador ou vereadores estiverem em missão oficial de representação da Câmara Municipal, deverá ser aprovado em plenário a autorização da missão como também a concessão da diária.

§ 4º Caso o vereador ou vereadores forem em missão oficial sem que tenha sido aprovado requerimento pelo plenário antecipadamente, o requerimento deverá ser apresentado na primeira sessão ordinária seguinte, sendo aceito se tiver aprovação de 2/3 da Casa Legislativa.

Art. 5º. Os pagamentos realizados deverão ser publicados no órgão oficial de divulgação dos atos oficiais.

Art. 6º. Não será permitido o pagamento de diária a pessoa que não seja agente público, servidor ou cargo comissionado do Poder Legislativo.

Art. 7º. Os valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, através de Resolução específica.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 01/2023.

Gabinete do Presidente, aos 05 de fevereiro de 2025.

Antenor Carlos da Motta
Presidente

ANEXO I

Tabela de valores de cada diária

Especificação	Região	Valor R\$
Agentes Políticos	AMOP Exceto Cascavel e Foz do Iguaçu	410,00
Servidores do Legislativo	AMOP Exceto Cascavel e Foz do Iguaçu	410,00
Agentes Políticos	Cascavel	283,00
Servidores do Legislativo	Cascavel	283,00
Agentes Políticos	Foz do Iguaçu	820,00
Servidores do Legislativo	Foz do Iguaçu	820,00
Agentes Políticos	Curitiba	870,00
Servidores do Legislativo	Curitiba	870,00
Agentes Políticos	Demais Municípios do Estado	820,00
Servidores do Legislativo	Demais Municípios do Estado	820,00
Agentes Políticos	Brasília	1.200,00
Servidores do Legislativo	Brasília	1.200,00
Agentes Políticos	Outros Estados da Federação	980,00
Servidores do Legislativo	Outros Estados da Federação	980,00

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Através deste, vimos respeitosamente, REQUERER DIÁRIA para:

Beneficiário(a):

Matrícula nº

CPF Nº

--	--	--

Lotado na Divisão de:

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Na função de:

--

Justificativa para realização da viagem:

--

Data de início e término da viagem:

--

Destino da viagem:

--

Meio de Transporte utilizado:

--

Quantidade de diárias requeridas:

--

Valor unitário das diárias:

--

Valor total das diárias:

--

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná fará o pagamento antecipado das diárias conforme termos desta Resolução (*incluir dados da Resolução e publicação*), em virtude de seu deslocamento.

Três Barras do Paraná, *data*.

Requerente

Presidente

**ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

Nº /ano

Autorizo o pagamento de diárias ao(à) Sr.(a):

Matrícula nº

CPF Nº

Lotado na Divisão de:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Na função de:

Justificativa para realização da viagem:

Data de início e término da viagem:

Destino da viagem:

Meio de Transporte utilizado:

Quantidade de diárias autorizadas:

Valor unitário das diárias:

Valor total das diárias:

Sendo que a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná fará o pagamento antecipado das diárias conforme termos desta Resolução (*incluir dados da Resolução e publicação*), em virtude de seu deslocamento.

Três Barras do Paraná, data.

Dados para depósito:

Banco:

Agência:

Conta:

Autorizado

Presidente

Recebi a importância de R\$

Beneficiário

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N. 02 2025 DIÁRIAS

RESOLUÇÃO N.º 02/2025

SÚMULA: Dispõem sobre a concessão, valor, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder e pagar diárias aos agentes políticos, servidores e cargo em comissão, quando realizarem viagens em função da Câmara Municipal de Vereadores, devendo ser observado o que segue:

I – a concessão de diária será autorizada somente se houver motivos que justifiquem o deslocamento do beneficiário;

II – os valores serão diferenciados conforme o destino da viagem, e em conformidade com o Anexo I desta Resolução;

III – o pagamento deverá ocorrer antecipadamente ao deslocamento, mediante autorização assinada pelo Presidente, e somente ser realizado posteriormente mediante justificativa;

IV – poderá ser concedida, no máximo, 72 (setenta e duas) diárias por ano para cada beneficiário, tendo o limite mensal de 10 (dez) diárias;

V – após o retorno, o beneficiário da viagem deverá comprovar as atividades desenvolvidas, mediante certificado ou relatório, sendo que, a falta de comprovação implicará em desconto em folha de pagamento do valor recebido;

VI – caso tenha sido recebido o valor da diária, e ocorra o cancelamento ou desistência da viagem, o beneficiário deverá devolver o valor recebido em, no máximo, 05 (cinco) dias, sob pena de ter o valor descontado em folha;

VII – se for pago valor à maior do que o devido ao beneficiário, ou ocorrer o retorno antes do previsto, deverá o mesmo restituir os valores à maior em, no máximo, 05 (cinco) dias, sob pena de ter o valor descontado em folha de pagamento;

VIII – somente se autorizará diária em finais de semana ou feriados de forma excepcional, com justificativa;

IX – não se concederá diária sem que haja dotação orçamentária para tanto.

Parágrafo único. A diária destina-se a cobrir as despesas decorrentes de viagem, assim consideradas de hospedagem e alimentação, exceto as de transporte e locomoção, sendo que, em caso de despesas com combustível, quando pagas pelo beneficiário, serão ressarcidas mediante procedimento próprio.

Art. 2º. Caso o beneficiário vá participar de evento onde a hospedagem seja custeada pelo realizador, o valor da diária será reduzido à metade.

Art. 3º. Considera-se diária integral, quando o afastamento do Município for superior a 12 (doze) horas e houver pernoite, sendo que, o afastamento superior a 04 (quatro) horas será remunerada com

metade do valor da diária, e o período inferior a este não dará direito ao recebimento de valor algum.

Art. 4º. Os Anexos II – Requerimento de diárias, e III – Autorização de diárias, são partes integrantes desta Resolução, devendo os beneficiários preenchê-los e apresentá-los para deferimento.

§ 1º Quando a diária tiver como destinatário o Presidente do Legislativo, este terá o pagamento autorizado pelo Vereador ocupante da Primeira Secretaria.

§ 2º Todas as diárias de vereadores, exceto para participarem de curso de aperfeiçoamento, deverão ser deliberadas pelo Plenário.

§ 3º Quando o vereador ou vereadores estiverem em missão oficial de representação da Câmara Municipal, deverá ser aprovado em plenário a autorização da missão como também a concessão da diária.

§ 4º Caso o vereador ou vereadores forem em missão oficial sem que tenha sido aprovado requerimento pelo plenário antecipadamente, o requerimento deverá ser apresentado na primeira sessão ordinária seguinte, sendo aceito se tiver aprovação de 2/3 da Casa Legislativa.

Art. 5º. Os pagamentos realizados deverão ser publicados no órgão oficial de divulgação dos atos oficiais.

Art. 6º. Não será permitido o pagamento de diária a pessoa que não seja agente público, servidor ou cargo comissionado do Poder Legislativo.

Art. 7º. Os valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, através de Resolução específica.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 01/2023.

Gabinete do Presidente, aos 05 de fevereiro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

ANEXO I

Tabela de valores de cada diária

Especificação	Região	Valor RS
Agentes Políticos	AMOP Exceto Cascavel e Foz do Iguaçu	410,00
Servidores do Legislativo	AMOP Exceto Cascavel e Foz do Iguaçu	410,00
Agentes Políticos	Cascavel	283,00
Servidores do Legislativo	Cascavel	283,00
Agentes Políticos	Foz do Iguaçu	820,00
Servidores do Legislativo	Foz do Iguaçu	820,00
Agentes Políticos	Curitiba	870,00
Servidores do Legislativo	Curitiba	870,00
Agentes Políticos	Demais Municípios do Estado	820,00
Servidores do Legislativo	Demais Municípios do Estado	820,00
Agentes Políticos	Brasília	1.200,00
Servidores do Legislativo	Brasília	1.200,00
Agentes Políticos	Outros Estados da Federação	980,00
Servidores do Legislativo	Outros Estados da Federação	980,00

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Através deste, vimos respeitosamente, REQUERER DIÁRIA para:

Beneficiário(a): Matrícula nº CPF N°

Lotado na Divisão de:

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Na função de:

Justificativa para realização da viagem:

Data de início e término da viagem:

Destino da viagem:

Meio de Transporte utilizado:

Quantidade de diárias requeridas:

Valor unitário das diárias:

Valor total das diárias:

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná fará o pagamento antecipado das diárias conforme termos desta Resolução (*incluir dados da Resolução e publicação*), em virtude de seu deslocamento.

Três Barras do Paraná, *data*.

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Nº /ano

Autorizo o pagamento de diárias ao(à) Sr.(a):

	Matricula nº	CPF Nº
--	--------------	--------

Lotado na Divisão de:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Na função de:

Justificativa para realização da viagem:

Data de início e término da viagem:

Destino da viagem:

Meio de Transporte utilizado:

Quantidade de diárias autorizadas:

Valor unitário das diárias:

Valor total das diárias:

Sendo que a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná fará o pagamento antecipado das diárias conforme termos desta Resolução (*incluir dados da Resolução e publicação*), em virtude de seu deslocamento.

Três Barras do Paraná, *data*. **Dados para depósito:**

Banco: Agência: Conta:

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:09C5ABEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2025. Edição 3210
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>